



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS EM PROCESSOS DE RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS PARA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS OU IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO DA EXECUÇÃO NOS AUTOS NºS 0001823-60.2018.8.16.0065, 0000625-56.2016.8.16.0065 E 0000624-71.2016.8.16.0065, DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CATANDUVAS/PR, TENDO COMO RECLAMADO O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Três Barras do Paraná possui várias reclamações trabalhistas que estão em andamento na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Catanduvas/PR, onde os reclamantes apresentaram seus levantamentos e cálculos e, neste momento, o Município necessita elaborar os cálculos para conferência dos valores apresentados na execução, onde é imprescindível para apresentação de contrarrazões para fundamentação de impugnação e embargos e/ou apontar equívocos caso haja. Hoje temos os autos nºs 0001823-60.2018.8.16.0065, 0000625-56.2016.8.16.0065 e 0000624-71.2016.8.16.0065, da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Catanduvas/PR, os quais têm que realizar cálculos comparativos.

O departamento jurídico em memorando datado do dia 08/07/2021 apontou que não possui conhecimento específico para elaborar os cálculos relativos a ações trabalhistas e recomendou, para uma maior certeza nos apontamentos, que fosse terceirizado os serviços.

O objetivo principal é gerenciar e salvaguardar seus direitos perante o atendimento das necessidades advindas e promover a correta e estreita manutenção do patrimônio público.

As atividades serão desenvolvidas conforme cronograma a ser confeccionado por esta Secretaria, conforme os processos vão sendo tramitados e encaminhados para oposição de embargos ou impugnação nos cálculos das execuções referidas no objeto.

As formas de execução do objeto estão discriminadas na minuta do contrato de prestação de serviços em anexo.

O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste processo de dispensa de licitação caberão à Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Fica designado como gestor do contrato oriundo do procedimento licitatório, o Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95;

Fica designado como fiscal do contrato oriundo do procedimento licitatório, conforme segue:

MARCOS ANTÔNIO FERNANDES, Procurador Jurídico, CPF nº 643.430.309-20, fiscal titular;



4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

A Lei Municipal nº 1.749/2018 atualizou no âmbito do Município de Três Barras do Paraná os valores previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, o valor contido no inciso II do Art. 24 passa de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00, também em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Demonstrada a necessidade da contratação, e, baseado nos valores propostos nos orçamentos, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses e necessidades do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1.749/2018.

6. CONTRATADO

JOSNEI OLIVEIRA DA SILVA – CPF/MF nº 940.728.179-53

7. PREÇO

O valor da contratação totaliza a importância R\$ 8.940,00 (Oito mil novecentos e quarenta reais), sendo a importância de R\$ 2.980,00 (Dois mil, novecentos e oitenta reais) por cálculo realizado em cada processo.

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. O executor trata de pessoa física com graduação em direito, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil desde 2012. Observamos que foram realizadas pesquisas de preços com outros advogados e que o contratado pretendido apresentou o menor preço, estando os preços compatíveis com os praticados no mercado.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar, efetuar uma licitação para tal mister. O contratado se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, o contratado atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.36.00.

10. PRAZO

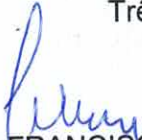
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados após a assinatura do contrato e o prazo de execução será de até 05 (cinco) dias, após conformação do recebimento da ordem de serviço.

11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná, 26 de julho de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal